



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Eduardo Tavares Mendes
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Maria Marluce Caldas Bezerra

Walber José Valente de Lima
Dennis Lima Calheiros
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Vicente Felix Correia
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria Geral de Justiça

Atos

ATO DE APOSENTADORIA Nº 5/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 143, inciso V, da Constituição Estadual, e artigo 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº. 15/1996, tendo em vista o que consta do Processo PGJ/GED nº 20.08.1365.0002928/2022-72, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade mínima à Servidora ÂNGELA KÁTIA TENÓRIO SCALA, ocupante de cargo efetivo de Analista do Ministério Público – Área de Gestão Pública, Símbolo PGJ C, código AE-104-PGJ, matrícula nº 17578, CPF nº 337.355.144-72, do Quadro de servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, com proventos integrais, com garantia à paridade e integralidade, com base nas regras contidas no artigo 3º, incisos I, II e III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, de 05 de julho de 2005, em face do direito adquirido do artigo 33, da Lei Complementar nº 52/2019, publicada no Diário Oficial do dia 31 de dezembro de 2019, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.
Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 17 de outubro de 2022.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE DESEFICACIZAÇÃO Nº 07/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. GED nº 20.08.1290.0000522/2022-05, resolve deseficacizar o Ato de Nomeação nº 27/2022, de 12 de setembro de 2022, publicado na edição n. 731 do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas do dia 13 de setembro do mesmo ano, que nomeou DOUGLAS JOSÉ DE ALMEIDA COSTA GOMES para o cargo de Analista do Ministério Público – Área Jurídica, código PGJ-C, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 17 de outubro de 2022.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 17 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2022.00006275-7.



Interessado: NIMP.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00006481-1.
Interessado: Dênis Guimarães de Oliveira.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remeta-se ao Promotor de Justiça designado pela Portaria PGJ nº 462, de 13 de outubro do corrente ano.

Proc:02.2022.00006484-4.
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0320/2022/PROCGGAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2022.00006493-3.
Interessado: Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Alagoas.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a publicação requerida e a expedição dos Ofícios SAJ ns. 0321/2022/PROCGGAB.PGJ.MPE/AL e 0322/2022/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2022.00006516-5.
Interessado: Ouvidoria Nacional dos Serviços Penais - ONSP/MJ.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Em face das informações prestadas pelo Setor de Protocolo, às fls. 19/21, remetam-se os presentes autos à 51ª Promotoria de Justiça da Capital. Cientifique-se o interessado.

Proc:02.2022.00006547-6.
Interessado: Tácito Yuri de Melo Barros.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a edição da Portaria PGJ n. 465/2022, de 13 de outubro do corrente ano, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2022.00006573-2.
Interessado: Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes-AL.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Em face das informações prestadas às fls. 1/4, evoluam os presentes autos à douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00006595-4.
Interessado: 4ª Câmara Cível - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remetam-se os presentes autos ao Setor de Distribuição das Procuradorias de Justiça.

Proc: 02.2022.00006612-0.
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remetam-se os presentes autos ao Setor de Distribuição das Procuradorias de Justiça.

Proc: 02.2022.00006614-2.
Interessado: George André Palermo Santoro.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00006618-6.
Interessado: Marliivan Leite.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.



Proc: 02.2022.00006620-9.
Interessado: 6ª Vara Criminal da Capital - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

GED: 20.08.1365.0002661/2022-06
Interessado: Itamar Mendes Rodrigues
Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Indefiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1301.0000011/2021-06
Interessado: Priscilla Gonçalves Tenório Lins Teixeira – Diretora da Controladoria Interna
Assunto: Solicitação de grupo de trabalho.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Capacitação para 45 (quarenta e cinco) servidores. Contratação de serviços de treinamento no curso "Trilha de Aprendizagem sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)", no formato Combo flex- modalidade híbrida (vídeos e aulas gravadas com mentoria online ao vivo), contendo 3 (três) módulos e uma cortesia, com previsão para início em outubro e encerramento até dezembro do corrente ano. Justificada da necessidade da capacitação. Inexigibilidade de Licitação. Aplicação do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Possibilidade de contratação direta junto à pessoa jurídica Consultre-Consultoria e Treinamento Ltda., perfazendo o valor total de 54.891,60 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e hum reais e sessenta centavos). Pelo deferimento e providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1349.0000086/2022-28
Interessado: GAESF desta PGJ
Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1359.0000106/2022-17
Interessado: Assessoria Militar desta PGJ
Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1551.0000040/2022-83
Interessado: Coordenadoria Regional de Arapiraca
Assunto: Solicitação de aquisição de material de jardinagem.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de material de jardinagem para atendimento de demanda de manutenção das Promotorias de Justiça de Arapiraca. Justificada a necessidade da aquisição.. Orçamento nº 116/2022, elaborado pelo setor de compras contendo cotações de preços no mercado local. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado, nos moldes do Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento e providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.0284.0002009/2022-69
Interessado: CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público
Assunto: Termo de Adesão
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Formalização de adesão ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente, em 19 de setembro de 2022, que tem por finalidade a colaboração entre o IBAMA e o CNMP, visando maior eficiência e celeridade no desenvolvimento de ações integradas na proteção, conservação e recuperação dos biomas brasileiros e na promoção da responsabilização civil e criminal por atos lesivos ao meio ambiente, conforme especificações contidas no Plano de Trabalho em anexo ao referido Acordo. Inexistência de ônus econômico-financeiro. Necessidade de apreciação da oportunidade e conveniência. A adesão à cooperação técnica formalizada, com os objetivos noticiados, orna o juízo discricionário da autoridade administrativa competente. Nada obsta à adesão, ressaltando que tal juízo pressupõe análise



razoável às atividades realizadas no âmbito deste Ente Ministerial." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 17 de outubro de 2022.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 468, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP nº 02.2022.00006509-8, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com a 3ª Promotoria de Justiça de União dos Palmeares, nos Autos nº 0002215-46.2022.8.02.0001, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na 17ª Vara Criminal da Capital. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 469, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. FLÁVIO GOMES DA COSTA NETO, 14º Promotor de Justiça da Capital, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 61ª Promotoria de Justiça da Capital, durante as férias do Promotor de Justiça titular. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Plantão

PLANTÃO – CAPITAL - 2022		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
OUTUBRO	22 e 23	Cível: 18ª PJC: Dra. Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti
	21 (Plantão no Estádio Rei Pelé)	Criminal: 40ª PJC: Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura
	22 e 23	

*Republicado

PLANTÃO – INTERIOR - 2022			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	OUTUBRO RIO LARGO	 22 e 23	 1ª PJ: Dr. Kleber Valadares Coelho Junior



COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taucarana Traipu	OUTUBRO ARAPIRACA	22 e 23	8ª PJ: Dr. José Alves de Oliveira Neto
PLANTÃO – INTERIOR - 2022			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D`Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	OUTUBRO BATALHA	22 e 23	Dr. Marcus Vinicius Batista Rodrigues Junior
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	OUTUBRO TEOTÔNIO VILELA	22 e 23	Dr. Alex Almeida Silva
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	OUTUBRO MARAGOGI	22 e 23	Dra. Francisca Paula de Jesus Lobo Nobre Santana

Convocação

CONVOCAÇÃO N.º 19/2022



O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, CONVOCA, na forma do art. 9º, VI da Lei Complementar nº 15/1996, os membros e servidores abaixo nominados para participarem da 10ª Reunião de Análise Estratégica – RAE 2022, no dia 25 de outubro do corrente ano, às 10 horas, na Sala dos Órgãos Colegiados:

- JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, como responsável pelo Objetivo Estratégico 1: Melhorar o Combate ao Crime;
- HAMILTON CARNEIRO JÚNIOR, como responsável pelo Objetivo Estratégico “Melhorar o Combate ao Crime”, para atuar nas estratégias “1.2 Combater o Crime Organizado” e “1.6 Construir Alianças Estratégicas na Área de Combate ao Crime”;
- JOSÉ CARLOS SILVA CASTRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 2: Defender a Probidade na Gestão Pública;
- LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO e KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR, como responsáveis pelo Objetivo Estratégico 3: Promover a Educação Pública de Qualidade;
- MICHELINE LAURINDO TENÓRIO SILVEIRA DOS ANJOS, como responsáveis pelo Objetivo Estratégico 4: Promover a Defesa da Saúde Pública;
- MARÍLIA CERQUEIRA LIMA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 5: Promover a Proteção da Criança e do Adolescente;
- MARLUCE FALCÃO DE OLIVEIRA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 6: Promover a Garantia da Cidadania Plena;
- JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 7: Promover a Defesa do Meio Ambiente;
- MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 8: Promover a Defesa dos Direitos do Consumidor;
- CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9: Melhorar a Gestão Administrativa;
- JANAÍNA RIBEIRO SOARES, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9.3: Aprimorar a Comunicação interna e externa do Ministério Público do Estado de Alagoas.
- IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 10: Melhorar a Infraestrutura;
- MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 11: Adequar os Recursos Tecnológicos;
- EDELZITO SANTOS ANDRADE, como responsável pelo Objetivo Estratégico 12: Adequar o Efetivo de Membros e de Servidores;
- CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ, como responsável pelo Objetivo Estratégico 13: Capacitar Membros e Servidores;
- DILMA ALVEZ DE QUEIROZ, como responsável pelo Objetivo Estratégico 14: Aperfeiçoar a Política de Gestão de Pessoas; e
- JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 15: Adequar os Recursos e a Gestão Orçamentária e Financeira.
- STELA VALÉRIA SOARES DE FARIAS CAVALCANTI, como responsável pelo Objetivo Estratégico 16: Consolidar a Gestão Estratégica;
- ADRIANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS, para representar a Corregedoria-Geral do Ministério Público, como órgão da administração superior.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 17 de outubro de 2022.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 17 dia(s) do mês de outubro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2022.00006598-7

Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. IPL 0801890-83.2021.4.05.8000, para providências.

Assunto: Ofício IPL 0801890-83.2021.4.05.8000

Remetido para: Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe

Processo: 02.2022.00006612-0

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL

Natureza: Intimação referente a Agravo de Instrumento processo nº 0807534- 62.2022.8.02.0000

Assunto: Ofício Agravo de Instrumento processo nº 0807534-62.2022.8.02.0000

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça



Processo: 02.2022.00006614-2
Interessado: George André Palermo Santoro
Natureza: Informações acerca da Notícia de Fato nº 01.2022.00003474-9
Assunto: Representação
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00006616-4
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT
Natureza: Encaminhamento de autos do processo nº 001095.2022.19.000/6.
Assunto: OFÍCIO n.º 48863.2022
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Municipal

Processo: 02.2022.00006626-4
Interessado: Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas
Natureza: Solicita informações atualizadas acerca do cumprimento do item 30 da Decisão de fls. 565/570, nos autos do Processo nº 1600-34.2022.8.02.0073
Assunto: Ofício Processo nº 1600-34.2022.8.02.0073
Remetido para: (Não recebe cadastros) Distribuição PGJ - Protocolos

Processo: 02.2022.00006627-5
Interessado: Raissa Reis Silva
Natureza: Solicitação de Certidão Negativa do Ministério Público Estadual para a empresa: Tora Transportes LTDA CNPJ: 20.468.310/0074-06
Assunto: Requerimento
Remetido para: (Não recebe cadastros) Distribuição PGJ - Protocolos

Processo: 02.2022.00006617-5
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT
Natureza: Encaminhamento de autos nº 001479.2022.19.000/4
Assunto: OFÍCIO n.º 48872.2022
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2022.00006618-6
Interessado: Marlivan Leite
Natureza: Requerimento de providências. Pede sigilo.
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00006620-9
Interessado: 6ª Vara Criminal da Capital - TJAL
Natureza: Remessa de Inquérito - Autos nº 0714455-60.2021.8.02.0001
Assunto: Ofício Autos nº 0714455-60.2021.8.02.0001
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Colégio de Procuradores de Justiça

NOTAS

NOTA INFORMATIVA

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, informo aos Senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que a 14ª Reunião Ordinária do colegiado não se realizará na próxima sexta-feira, 21 de outubro de 2022.

Maceió, 17 de outubro de 2022.



Humberto Pimentel Costa
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2018

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: V & P Serviços de Viagens Ltda (CNPJ nº 21.993.683/0001-03).

Do Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 46/2018, de prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, fornecimento de passagens aéreas, em âmbito nacional, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 30 de outubro de 2022 até 29 de outubro de 2023, face previsão da cláusula nona e disposições do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000078/2022-69.

Do Valor: Fica mantido o valor total do contrato de R\$ 151.635,52 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 13 de outubro de 2021.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Alexandre Mendonça Valente Gonçalves (Representante legal da Contratada).

Promotorias de Justiça

Portarias

PORTARIA nº 0092/2022/03PJ-Capit

A **3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização do evento: "SEU NEGÓCIO, UM ESPETÁCULO", no estacionamento do Jaraguá, Jaraguá, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2022.00000980-7, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;

3) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Shows e Eventos, realizado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, em data de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2013 (dois mil e treze), publicado no DOE de 06/03/2013).

Maceió/AL, segunda-feira, 17 de outubro de 2022.



MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

Atos diversos

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO IPANEMA

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, nos termos do artigo 129, II e VI da Constituição da República; artigo 5º, parágrafo único, IV da Lei Complementar Estadual n.15/96 e artigo 27 parágrafo único, IV da Lei Nacional 8.625/93 que autoriza o Parquet a promover *“recomendações dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito”* resolve NOTIFICÁ-LO acerca da necessidade de adoção de providências para contratação de profissionais de psicologia e de serviço social na rede pública de educação básica, dando-se cumprimento à Lei 13.935/2019.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Núcleo de Defesa da Educação do Ministério Público do Estado de Alagoas, dando conta da obrigação imposta aos gestores das redes públicas de ensino da educação básica, pela Lei nº 13.935/2019, de contratação de equipes multiprofissionais para oferta regular de serviços de psicologia e de serviço social nas escolas, de modo a aprimorar o processo de ensino-aprendizagem;

CONSIDERANDO que visando a garantia do direito à educação, priorizando o seu acesso universal e a permanência do aluno na escola, tem sido assegurado nos aportes legais, na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9.394/96, a formação do usuário para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e para sua participação social;

CONSIDERANDO que o suporte multiprofissional é capaz de atuar tecnicamente e positivamente não só no processo de ensino-aprendizagem e nas questões sociais e psicológicas que o influenciam, mas também na mediação das relações sociais e institucionais comum no ambiente escolar.

CONSIDERANDO que a experiência internacional denota a necessidade de renovação do formato escolar e suas equipes. Uma educação pública arrimada na universalização da educação não pode deixar de incluir modelos e enfrentamentos multiprofissionais do complexo processo educacional, isso especialmente ao se considerar a condição peculiar de pessoas em desenvolvimento (ECA, art. 3º) da grande maioria dos alunos da rede de educação básica e também dos diversos fatores de influência nos objetivos educacionais, como pobreza, fome, desemprego, *bullying* etc;

CONSIDERANDO que à criança e ao adolescente é assegurado, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. Tais óticas devem também ser resguardadas no ambiente escolar;

CONSIDERANDO que nesse diapasão, foi publicada a Lei n.º 13.935/2.019, que impõe aos gestores públicos a contratação, observada a regra do concurso público, claro, de equipes multiprofissionais de modo a garantir, nas redes públicas de educação básica, serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação;



CONSIDERANDO que o objetivo é o desenvolvimento de ações para melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com atuação na mediação das relações sociais e institucionais, isso, por certo, observando-se o projeto político-pedagógico respectivo, através da equipe multidisciplinar atuante nos sistemas de ensino no dia 11 de dezembro de 2020, isso considerando-se o prazo legal previsto no artigo 2º da Lei n.º 13.935/2019;

CONSIDERANDO que a situação atual, decorrente da pandemia da COVID-19, torna ainda mais importante o cumprimento da legislação telada, isso considerando-se o teor do Parecer n.º 11/20 do Conselho Nacional de Educação, que salienta a necessidade de atividades de acolhimento dos alunos e professores.

CONSIDERANDO que um dos principais instrumentos de enfrentamento da evasão escolar, a Busca Ativa, isso lembrando-se que já se estimam em mais de 5 milhões o número de crianças e adolescentes que não tiveram acesso à educação no Brasil no ano de 2020, tem em si a necessidade de superação dos motivos da evasão/abandono escolar e que, para tal, a análise técnica psicossocial é fator inerente de eficiência.

CONSIDERANDO que a remuneração desses profissionais pode ser custeada por recursos do FUNDEB, isso considerando-se a ampliação legal do conceito de profissionais da educação, conforme reconhecido pelo MEC, desde que os referidos profissionais estejam em efetivo exercício nas redes escolares de Educação Básica, afastando-se, assim, o dispêndio de recursos próprios; RESOLVE o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RECOMENDAR a Vossa Excelência que adote as providências no sentido da:

- 1) realização de processo seletivo simplificado, devidamente formalizado e justificado nos moldes da legislação de regência, para contratação, por tempo determinado, de psicólogos e assistentes sociais para atuação na rede pública municipal de educação básica, dando-se cumprimento à Lei 13.935/2019;
- 2) realização de levantamento da demanda de cargos públicos necessários para o cumprimento do contido na Lei 13.935/2019, a prática dos demais atos administrativos que possibilitem a criação de tais cargos, e a realização de concurso público para acesso aos mesmos.

Por fim, em até 15 dias a contar do recebimento desta, deverá ser respondida a presente Recomendação à 1ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, através de ofício a ser encaminhado, acompanhado das razões pelas quais se acolhe ou não a presente recomendação.

Santana do Ipanema, 16 de outubro de 2022.

KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO



RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, nos termos do artigo 129, II e VI da Constituição da República; artigo 5º, parágrafo único, IV da Lei Complementar Estadual n.15/96 e artigo 27 parágrafo único, IV da Lei Nacional 8.625/93 que autoriza o Parquet a promover “recomendações dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito” resolve NOTIFICÁ-LO acerca da necessidade de adoção de providências para contratação de profissionais de psicologia e de serviço social na rede pública de educação básica, dando-se cumprimento à Lei 13.935/2019.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a tramitação de notícia de fato iniciada a partir de Nota Técnica do Núcleo de Defesa da Educação do Ministério Público do Estado de Alagoas, dando conta da obrigação imposta aos gestores das redes públicas de ensino da educação básica, pela Lei nº 13.935/2019, de contratação de equipes multiprofissionais para oferta regular de serviços de psicologia e de serviço social nas escolas, de modo a aprimorar o processo de ensino-aprendizagem;

CONSIDERANDO que visando a garantia do direito à educação, priorizando o seu acesso universal e a permanência do aluno na escola, tem sido assegurado nos aportes legais, na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9.394/96, a formação do usuário para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e para sua participação social;

CONSIDERANDO que o suporte multiprofissional é capaz de atuar tecnicamente e positivamente não só no processo de ensino-aprendizagem e nas questões sociais e psicológicas que o influenciam, mas também na mediação das relações sociais e institucionais comum no ambiente escolar.

CONSIDERANDO que a experiência internacional denota a necessidade de renovação do formato escolar e suas equipes. Uma educação pública arrimada na universalização da educação não pode deixar de incluir modelos e enfrentamentos multiprofissionais do complexo processo educacional, isso especialmente ao se considerar a condição peculiar de pessoas em desenvolvimento (ECA, art. 3º) da grande maioria dos alunos da rede de educação básica e também dos diversos fatores de influência nos objetivos educacionais, como pobreza, fome, desemprego, bullying etc;

CONSIDERANDO que à criança e ao adolescente é assegurado, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. Tais óticas devem também ser resguardadas no ambiente escolar;

CONSIDERANDO que nesse diapasão, foi publicada a Lei n.º 13.935/2019, que impõe aos gestores públicos a contratação, observada a regra do concurso público, claro, de equipes multiprofissionais de modo a garantir, nas redes públicas de educação básica, serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação;

CONSIDERANDO que o objetivo é o desenvolvimento de ações para melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com atuação na mediação das relações sociais e institucionais, isso, por certo, observando-se o projeto político-pedagógico respectivo, através da equipe multidisciplinar atuante nos sistemas de ensino no dia 11 de dezembro de 2020, isso considerando-se o prazo legal previsto no artigo 2º da Lei n.º 13.935/2019;

CONSIDERANDO que a situação atual, decorrente da pandemia da COVID-19, torna ainda mais importante o cumprimento da legislação telada, isso considerando-se o teor do Parecer n.º 11/20 do Conselho Nacional de Educação, que salienta a necessidade de atividades de acolhimento dos alunos e professores quando do retorno das atividades presenciais.



CONSIDERANDO que a pandemia tornou mais pujante os problemas sociais de influência no processo de aprendizado, isso também verificável na necessidade de oferta universal das atividades não presenciais, evidenciado a extrema necessidade de implementação de tal legislação;

CONSIDERANDO que um dos principais instrumentos de enfrentamento da evasão escolar, a Busca Ativa, isso lembrando-se que já se estimam em mais de 5 milhões o número de crianças e adolescentes que não tiveram acesso à educação no Brasil no ano de 2020, tem em si a necessidade de superação dos motivos da evasão/abandono escolar e que, para tal, a análise técnica psicossocial é fator inerente de eficiência.

CONSIDERANDO que a remuneração desses profissionais pode ser custeada por recursos do FUNDEB, isso considerando-se a ampliação legal do conceito de profissionais da educação, conforme reconhecido pelo MEC, desde que os referidos profissionais estejam em efetivo exercício nas redes escolares de Educação Básica, afastando-se, assim, o dispêndio de recursos próprios; RESOLVE o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RECOMENDAR a Vossa Excelência que adote as providências no sentido da:

- 1) realização de processo seletivo simplificado, devidamente formalizado e justificado nos moldes da legislação de regência, para contratação, por tempo determinado, de psicólogos e assistentes sociais para atuação na rede pública municipal de educação básica, dando-se cumprimento à Lei 13.935/2019;
- 2) realização de levantamento da demanda de cargos públicos necessários para o cumprimento do contido na Lei 13.935/2019, a prática dos demais atos administrativos que possibilitem a criação de tais cargos, e a realização de concurso público para acesso aos mesmos.

Por fim, em até 15 dias a contar do recebimento desta, deverá ser respondida a presente Recomendação à 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, através de ofício a ser encaminhado, acompanhado das razões pelas quais se acolhe ou não a presente recomendação.

Rio Largo, 29 de setembro de 2022.

KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR
Promotor de Justiça

Portarias

MP n.º 06.2022.00000516-6

Portaria Nº 0005/2022/PJ-Marib

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da Promotora de Justiça da Comarca de Maribondo/AL, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Promotoria de Justiça de Maribondo/AL recebeu peças informativas sobre suposto descumprimento da



legislação vigente de repasse do duodécimo da Câmara Municipal de Maribondo.

CONSIDERANDO a necessidade de melhor analisarmos juridicamente a questão e colhemos outras provas necessárias à possível expedição de Recomendação, firmamento de ajustamento de conduta, ingressar com demanda judicial, ou realizar o arquivamento dos autos;

CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de conclusão da Notícia de Fato nº. 01.2020.00000298-3;

RESOLVE evoluir a Notícia de Fato nº. 01.2020.00000298-3 em Procedimento Preparatório nº. 06.2022.00000516-6 com fulcro no art. 129, III, da Carta da República; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96); art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Registro e autuação da referida portaria no sistema SAJ/MP;
- 2) Expedição de Ofício ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça – Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, encaminhando-lhe cópia da presente portaria;
- 3) Publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL.
- 4) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente procedimento.

Maribondo, 17 de outubro de 2022.

Andrea de Andrade Teixeira
Promotora de Justiça